

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 006/2023

Concede autorização provisória de funcionamento, até março de 2024, às instituições públicas municipais do Sistema de Ensino de Teresina, com determinações e recomendações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei 2.900 de 14 de abril de 2000, com fundamento no art. 2º da Lei 3.058 de 19 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO os encaminhamentos da Reunião Ordinária realizada em 23/09/2021, que deliberou sobre a Autorização Provisória de Funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina junto ao CME/THE;

CONSIDERANDO as deliberações das 6ª e 7ª Reuniões Ordinárias realizadas em 2022, com Representante da SEMEC sobre os encaminhamentos e os prazos para regularização das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião da Mesa Diretora do CME/THE, com Representante da SEMEC, sobre os encaminhamentos para regularização das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina;

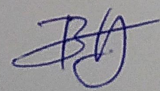
CONSIDERANDO o compromisso da SEMEC, enquanto Mantenedora das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina, em executar os Projetos de Combate a Incêndio e Pânico, conforme cronograma de prazo estabelecido;

CONSIDERANDO o compromisso da SEMEC, enquanto Mantenedora das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Teresina, em executar os Projetos de Combate a Incêndio e Pânico, no prazo de 01 (um) ano, em 60% das 321 Unidades de Ensino, sendo 30% no decorrer dos primeiros 06 (seis) meses e mais 30% nos 06 (seis) meses subsequentes, a contar da data de publicação desta Resolução, ficando o processo de regularização das demais Unidades de Ensino para ser concluído no ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter provisório, até março de 2024, o funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Teresina, para que nesse período as mesmas providenciem toda a documentação necessária para sua regularização junto ao Conselho Municipal de Educação de Teresina.

Parágrafo único – Fica estabelecido que nesse prazo a instituição deverá apresentar todos os documentos necessários e atualizados para emissão de Parecer Conclusivo para a sua autorização/renovação de funcionamento.



Art. 2º - Determinar que a Mantenedora/ SEMEC cumpra o exposto no Parecer CME/THE nº 006/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução foi aprovada por maioria em sessão plenária em 23 de fevereiro de 2023.

Hostiza Machado Vieira Neves

Hostiza Machado Vieira Neves

Presidente do CME/THE

Homologo a Resolução CME/THE Nº 006/2023

Nouga Cardoso Batista
Nouga Cardoso Batista

Secretário Municipal de Educação